

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2017

DL. Nº **1523**

AUTÓGRAFO Nº _____

Nº _____



Autoria: JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Doutor "ANTONIO MACEDO JÚNIOR".



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2017

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Doutor “ANTONIO MACEDO JÚNIOR”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Doutor “ANTONIO MACEDO JÚNIOR”, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 03 de abril de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

RECEBUEMUS VOTUM DE SOROCABENSIBUS REVERENDISSIMO ANTONIO MACEDO JUNIOR COMENDADO DE ETHICA E CIDADANIA. 12/04/2017. 13:02. URB. 01.000



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

03

JUSTIFICATIVA:

Doutor Antonio Macedo Júnior, nascido aos 10 de janeiro 1967 em São Paulo, SP, filho de Antonio Macedo e Shirley Santos Macedo, casado com Ana Paula Drosdoski Lima Macedo em 29 de janeiro de 1994, pai de duas filhas, Emanuelle Lima Macedo e Jacqueline Lima Macedo.

Formação acadêmica/titulação

1994 - 1996 Doutorado em Urologia.

Johannes Gutenberg Universität Mainz, JGUM, Alemanha

1994 - 1996 Especialização - Residência médica .

Johannes Gutenberg Universität Mainz, JGUM, Alemanha

1990 - 1993 Especialização - Residência médica .

Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, Brasil
Título: Cirurgia Geral

1984 - 1989 Graduação em Medicina.

Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, Brasil

2001 Livre-docência

Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP, São Paulo, Brasil

Casa De Apoio UNIFESP- CACAU

Centro de Apoio à Criança com Anomalia Urológica

A atividade desenvolvida ao longo do tempo no Setor de Urologia Pediátrica da Escola Paulista de Medicina, integrando o grupo de médicos e paramédicos conhecido como NUPEP (Núcleo de Urologia Pediátrica), trouxe também a clara percepção de que muitos de nossos pacientes tratados continuavam a necessitar de grande apoio humano e social, em decorrência das doenças que as levaram procurar ajuda em nossa instituição. Desta forma, se estes pacientes além do tratamento médico, não tiverem uma orientação complementar no âmbito da enfermagem, da psicologia, da nutrição e



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

principalmente da integração social, invariavelmente irão se estigmatizar, adotando baixos níveis de autoestima, de qualidade de vida e de recuperação social.

Por esse motivo, surgiu a ideia de se criar um centro que pudesse oferecer a essas crianças carentes, não só do ponto de vista material e econômico, mas também de acolhimento e orientação, apoio e confiança para que encontrem os caminhos do crescimento de sua personalidade e para enfrentar por si mesmas os desafios necessários para o seu desenvolvimento pessoal, e, conseqüentemente, de uma vida mais independente e feliz.

Assim, em 21 de julho de 2005, foi constituído o “**Centro de Apoio à Criança com Anomalia Urológica**”, o “**CACAU**”, que objetiva integrar a “**NUPEP**” e demais valores médicos da Disciplina de Urologia com a iniciativa da sociedade civil, que cômicos da sua responsabilidade social, disponham-se voluntariamente a oferecer às crianças carentes os recursos necessários para uma adequada recuperação que complementem os tratamentos médicos instituídos.

Em 25 de julho de 2006 o “**CACAU**” passou a ser reconhecido, através do Ministério da Justiça, como uma **OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público**, o que trouxe impulsos maiores às iniciativas da organização.

Hoje, a proposta maior do “**CACAU**” é disponibilização de um imóvel para alojamento de crianças recém-operadas com patologias mais complexas que requeiram melhor treinamento dos familiares cuidadores, ou para os casos de crianças em pós-operatório recente que residam em outras cidades ou estados; local onde se possa passar orientação de enfermagem, nutricional, psicológica e social; local de convivência onde se possam fazer palestras e exista troca de experiências entre os que estão em diferentes estágios dos tratamentos; local de distribuição de produtos necessários a tratamentos crônicos. Paralelamente, o “**CACAU**” realiza há desde 2004 a festa de natal e do dia das crianças para nossos pacientes com brincadeiras e distribuição de presentes.

Em dezembro de 2009, o “**CACAU**” fez uma parceria com a Casa de Apoio do Departamento de Pediatria da UNIFESP e passou a ser o co-gestor desta casa que atende as crianças em tratamento no Hospital São Paulo e conta também com o apoio de voluntários e da Sociedade para Desenvolvimento da Medicina (SPDM).

Em outubro de 2012 inauguramos a Nova Casa UNIFESP-CACAU, localizada na Rua Desembargador Herotides da Silva, 82, com capacidade para 27 pessoas (paciente e acompanhante) em tratamento no Hospital São Paulo e oriundos dos sítios mais distantes. O CACAU disponibiliza alimentação e hospedagem numa ação conjunta com o Departamento de Pediatria da UNIFESP. Toda a reforma, aquisição do mobiliário e dos equipamentos de atendimento foi disponibilizada pelo “**CACAU**”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

05

CACAU II-Centro de Atendimento Ambulatorial

O CACAU dentro das suas propostas de ampliar o atendimento e apoio aos pacientes com anomalias urológicas inicia em fevereiro de 2017 um novo centro, chamado CACAU 2. Trata-se de um centro de atendimento ambulatorial, contando com 3 consultórios plenamente equipados para consultas e exames em urologia pediátrica, bem como atendimento de psicologia, enfermagem e fisioterapia.

Serão organizados 4 grupos de patologias de alta complexidade para atendimento gratuito pelos membros do CACAU, possibilitando não apenas o atendimento, mas também o ensino aos alunos de Medicina, residentes e fellows do CACAU, bem como alunos de pós-graduação matriculados no programa de pós-graduação do Departamento de Pediatria da UNIFESP.

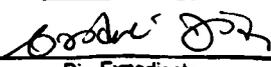
Este ambulatório de alta complexidade atenderá pacientes com distúrbios de diferenciação sexual, extrofia-epispádia, tumores urológicos na infância e anomalias de vias urinárias detectadas intra-útero.

O CACAU 2 conta também com um dormitório-apartamento para jovens médicos que desejam acompanhar as rotinas assistenciais e de ensino em urologia pediátrica, uma vez que diversos programas de residência médica em Urologia no Brasil não contam com serviços de urologia pediátrica e desta forma vem estagiar por um mês em São Paulo com equipe CACAU.

S/S., 03 de abril de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

Recebido na Div. Expediente
03 de abril de 2017

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 04 / 04 / 17


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURIDICA
04 / 04 / 17

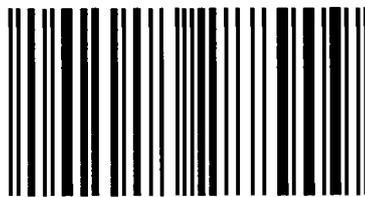

Recibo Digital de Proposição

Autor : José Francisco Martinez

Tipo de Proposição : Projeto de Decreto Legislativo

Ementa : comenda referencial de ética e cidadania ao doutor antonio macedo junior

Data de Cadastro : 03/04/2017



5102017288909



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 15/2017

A presente Proposição é de autoria do Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor Doutor Antonio Macedo Júnior, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

Este PLD encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se e expor:

Sobre a matéria que versa a Proposição está estabelecida em Decreto Legislativo, nos termos seguintes:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1178, DE 12 DE ABRIL DE 2012

Institui no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a ser concedida a



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

personalidades sorocabanas que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e cidadania e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania, a ser concedida a cidadãos e cidadãos sorocabanos que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e da cidadania.

Art. 2º A Comenda Referencial de Ética e Cidadania poderá ser deliberada pela Câmara Municipal, na quantidade máxima de duas propostas por ano, por vereador, e sua aprovação dependerá de no mínimo 2/3 (dois terços) de votos entre os membros do colegiado. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.390, de 07 de julho de 2015) (g.n.)

Art. 3º A Comenda Referencial de Ética e Cidadania da Câmara Municipal de Sorocaba, é constituída por: (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

I – COMENDA:

No anverso, confeccionada em latão estampado (liga 260), pelo processo de estamperia a frio, com tratamento superficial de banho em flash de ouro, com pintura epoxy por pigmentação;



09

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

possui o formato elíptico, com 60mm de comprimento e 47mm de altura com acabamento flash de ouro polido. Centralizado a este, outro formato elíptico de 56 x 45mm vermelho e centralizado a este outro formato elíptico de 47 x 44mm em branco, carregado das seguintes figuras, em chefe à esquerda o brasão da Câmara Municipal de Sorocaba em suas cores originais, a direita os dizeres ÉTICA & CIDADANIA, Câmara Municipal de Sorocaba, escritos em 4 linhas em preto, na parte inferior a silhueta de 5 (cinco) Cidadãos Sorocabanos na cor cinza, com as mãos dadas, formando uma corrente, símbolo da união e comprometimento do povo sorocabano com o Município.

No verso, com o brasão da Câmara Municipal de Sorocaba, estampado em alto relevo, medindo 26 x 22mm, sem pintura. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

II – PASSADOR, confeccionado em latão estampado, com acabamento em banho flash de ouro, com dimensões de 8 x 52mm. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

III – FITA, confeccionada em gorgurão de seda chamalotada, com 35mm de largura x 80cm de comprimento, com fechamento por velcro, nas seguintes cores 3mm em amarelo, 29mm em



10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

vermelho e 3mm em amarelo. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

IV – ESTOJO, confeccionado em MDF, externamente recoberto em papel couro preto, com o logo da Câmara Municipal de Sorocaba estampado em dourado, pelo processo de “hot-stamping”. Internamente: berço móvel para acomodar a comenda, em veludo preto e tampa em cetim branco com dimensões do estojo: 4 x 10 x 15cm. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

V – CERTIFICADO contendo o nome do homenageado e descrevendo sua conquista; (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

VI – PIN, um distintivo de lapela (PIN) com fecho de metal ou silicone, reproduzindo a medalha símbolo descrita no item I. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

Art. 4º Se o homenageado ou homenageada for pessoa já falecida, a Comenda poderá ser recebida por um representante seu. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.390, de 07 de julho de 2015)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Face a todo o exposto constata-se que este PDL encontra guarida no Decreto Legislativo supra descrito, destacando-se que dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara a aprovação desta Proposição; **sendo que:**

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 5 de abril de 2.017.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

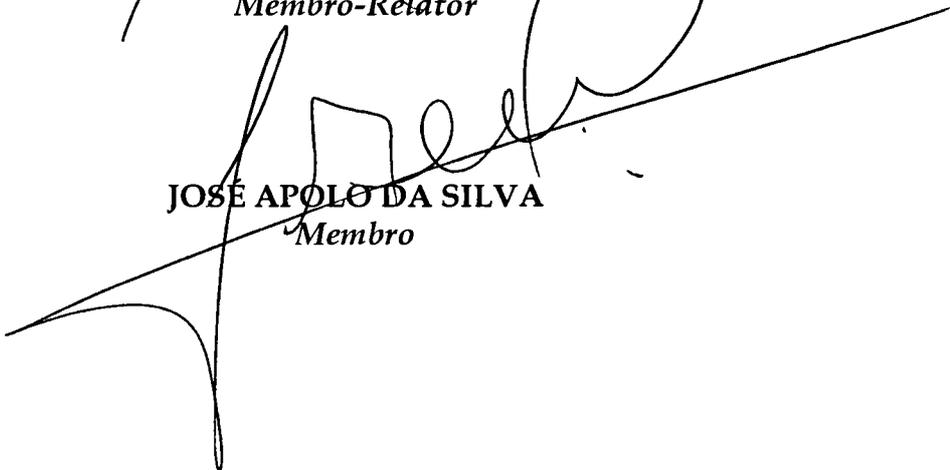
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2017, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Doutor “Antonio Macedo Júnior”.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 10 de abril de 2017.


ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR
Membro-Relator


JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

12N

VOTAÇÃO ÚNICA SO.23/2017

APROVADA REJEITADA

EM 27 / 04 / 2017

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

13

Matéria : PDL 15/2017 - VOTAÇÃO ÚNICA

Reunião : SO 23/2017
Data : 27/04/2017 - 12:03:27 às 12:04:28
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes 17 Parlamentares

<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	12:03:33
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Sim	12:04:07
FAUSTO SALVADOR PERES	PTN	Sim	12:03:52
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	12:03:38
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	PMDB	Não Votou	
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	12:03:31
HUDSON PESSINI	PMDB	Sim	12:04:18
IARA BERNARDI	PT	Sim	12:03:48
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Sim	12:04:02
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	PSDB	Sim	12:03:42
JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA	PSDB	Sim	12:03:37
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Sim	12:03:40
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Não Votou	
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Sim	12:03:41
RAFAEL DOMINGOS MILITÃO	PMDB	Sim	12:03:31
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Sim	12:03:31
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Sim	12:03:31
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Sim	12:03:44
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Sim	12:03:32
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Não Votou	

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	17	0	17

Resultado da Votação : APROVADO

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1523, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Doutor “ANTONIO MACEDO JÚNIOR”.

PDL Nº 15/2017, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Doutor “ANTONIO MACEDO JÚNIOR”, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 27 de abril de 2017.


RODRIGO MAGANHATO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-


JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 5 DE MAIO DE 2017 / Nº 1.788

FOLHA 1 DE 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1523, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Doutor “ANTONIO MACEDO JÚNIOR”.

PDL Nº 15/2017, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Doutor “ANTONIO MACEDO JÚNIOR”, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 27 de abril de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral